

CONTRATO Nº 0291/2014
PROCESSO Nº 864.2014.00396
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2014

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA STGR
COMERCIAL LTDA EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **STGR COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Rua Cônego Valadão, nº 35, Gopoúva, Guarulhos-SP, CEP 07040-000, inscrita no CNPJ sob o nº **58972.217/000143**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA GRAÇA**, Identidade nº **14.428.648- SSP/SP**, CPF nº **073.205.478-80**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SISTEMAS DA DIVISÃO CENTRO NORTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 864.2014.00396, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SISTEMAS DA DIVISÃO CENTRO NORTE**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **06/11/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 132.727,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

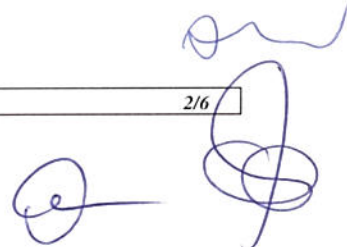
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **I-DCN** - Divisão Centro Norte da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.





- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 06 de Janeiro de 2015.


SANDRA SILY
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


FLAVIA APARECIDA MARIANO DE OLIVEIRA GRAÇA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 073.205.478-80



TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2015.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 543-S DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014****O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, na forma do Art. 52 da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto nº 2924-R/11, a servidora efetiva, SONIA MARIA CARMO DO VALE MACHADO, número funcional 370918, para responder pelo cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, no período de 05.01.2015 a 20.01.2015 por motivo de férias do titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes à função. Cariacica, 23 de dezembro de 2014.

TARCISIO JOSE FOEGER
Diretor Presidente
Protocolo 120668

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014. A Diretora Presidente da CESAN - Companhia Espírito-Santense de Saneamento torna pública a prorrogação do prazo de inscrição para o Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 004. O Edital 004 completo está disponível no site da organizadora: www.eplconcursos.com.br, bem como no site da CESAN: www.cesan.com.br.

Vitória, 06 de Janeiro de 2015
SANDRA SILY
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 120706

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0145/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE FITAS DO TIPO LT05 PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE BACKUP CORPORATIVO DA CESAN COM ETIQUETA INDIVIDUAL PARA CADA FITA.

LOTE 01

CONTRATADA: LANCIN-L COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

VALOR: R\$ 11.605,50 (onze mil,

seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 50(cinquenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 218/2014

Protocolo: 2014.028460

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Maria Alice Tedesco Vieira

Gerente de Logística

Protocolo 120700

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 270, 271 e 272/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS E COLORÍMETROS, PARA USO

MDE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 02

CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 34.947,99 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

LOTE 03

CONTRATADA: ATC INDÚSTRIA DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 16.144,90 (dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 144/2014

Protocolo: 121.2014.00069

Serra, 07 de janeiro de 2015.

RENATO LORENCINI

Diretor de Meio Ambiente da Cesan

Protocolo 120682

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 272/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

CONTRATADA: ESCOAR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução dos serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção e projetos técnicos para sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário para diversos municípios do norte do Estado do Espírito Santo.

Em conformidade com a decisão da Diretoria da CESAN, tomada em sua 2062ª reunião, fica rescindido unilateralmente o Contrato acima referenciado, pelos motivos expressos no processo 2014.043.107

Vitória, 07 de janeiro de 2015

Carlos Fernando Martinelli

Diretor de Operação do Interior

Protocolo 120688

RESUMO DO CONTRATO Nº 278/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOMOPOLÍMERO DE ACRILAMIDA EM EMULSÃO CATIONICO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA, PARA

TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: RELUZ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 210/2014

Protocolo: 103.2014.00678

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily

Diretor Presidente

Protocolo 120691

RESUMO DO CONTRATO Nº 291/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SISTEMAS DA DIVISÃO CENTRO NORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: STGR COMERCIAL LTDA EPP

VALOR: R\$ 132.727,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 212/2014

Protocolo: 864.2014.00396

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily

Diretor Presidente

Protocolo 120692

RESUMO DO CONTRATO Nº 275/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NO SOFTWARE INTOUCH, VISANDO DEMONSTRAR A SUA IMPORTANCIA PARA A ATUALIZAÇÃO E NIVELAMENTO DE CONHECIMENTOS SOBRE O ASSUNTO AOS PARTICIPANTES DA CESAN, OBJETIVANDO DESSA FORMA, O PLENO ENTENDIMENTO EM ATIVIDADES ROTINEIRAS COMO CONFIGURAÇÃO, MANIPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SUPERVISÓRIOS.

LOTE 01

CONTRATADA: FG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 64.750,00 (sessenta e

quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180(cento e oitenta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0163/2014

Protocolo: 845.2014.00001

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações com o cliente

Protocolo 120694

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, DESTINADOS A DIVISÃO SUL E DIVISÃO CENTRO NORTE.

LOTE 01

CONTRATADA: STGR COMERCIAL LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 75.783,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 193/2014

Protocolo: 884.2014.00238

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily

Diretor Presidente

Protocolo 120696

RESUMO DO CONTRATO Nº 266/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADORES TIPO ROOTS, PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE VALE ESPERANÇA, CAÇAROCA, COBI E PLANALTO, NESTE ESTADO

LOTE 01

CONTRATADA: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA EPP.

VALOR: R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 75(setenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 181/2014

Protocolo: 845.2014.00473

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily

Diretor Presidente

Protocolo 120697

Serra, 07 de janeiro de 2015.

Sandra Sily

Diretor Presidente

Protocolo 120697

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CT 305/2013

Protocolo: 103-2014-00894

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: FAXON QUÍMICA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 305/2013, por 02(dois) meses, contados de 10/03/2015 a 09/05/2015.